



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Veneza Marajoara”

**LEI Nº 473/2022-GAB/PMA, de 12 de janeiro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO  
DE AFUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica municipal em efetivo exercício, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, de modo a atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - O valor e forma de pagamento do Abono-FUNDEB será definido em regulamento, calculado de forma proporcional à carga horária de 100 horas aulas/mês e proporcional a avos mensais trabalhados no exercício do ano de 2021, para os servidores que estiveram com vínculo empregatício no referido ano, em conformidade com o Inciso II, Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 3º** - O Abono-FUNDEB não será incorporado ao vencimento do profissional do magistério da educação básica municipal, e sobre ele não incidirá vantagem de qualquer natureza.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 12 de janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
DESTA PREFEITURA E NO  
SITE:  
[www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 12/01/2022

  
MAX NEY RAMOS DO CARMO  
Agente Administrativo  
CPF 694.270.202-10

ODIMAR  
WANDERLEY  
SALOMAO:226543  
64291

Assinado de forma digital  
por ODIMAR WANDERLEY  
SALOMAO:22654364291  
Dados: 2022.01.12  
12:49:55 -03'00'

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2022-GAB/PMA, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2022.